TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação/Intimação nº 104/2026

Sessão do dia 25 de novembro de 2026 às 18 horas.
Procurador(a) designado(a): RAMONN BALDINO GARCIA
Defensor(a) designado(a): ALLAN JARLETTI GONÇALVES

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJD-PR, considerando os termos dos arts. 45 a 50, do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são citadas e/ou intimadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhe pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o Julgamento dos Processos relacionados no presente Edital.

O Julgamento dos Processos ocorrerá em Sessão híbrida, a ser realizada a partir das 18:00 horas do dia 25 de novembro de 2026, ocasião em que, os interessados poderão apresentar Defesa oral e produzir provas.

Em sendo o caso, e havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual, estas deverão ser encaminhadas e/ou solicitadas junto a Secretaria do TJD-PR, via e-mail, no endereço eletrônico: secretaria@tjdpr.org.br, podendo, ainda, serem entregues, diretamente na Secretaria do TJD-PR, o que deverá ocorrer até 02 (duas) horas antes do início da Sessão.

A participação dos interessados - partes e testemunhas -, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, poderá se dar de modo presencial, diretamente da sede do TJDPR, ou mediante videoconferência. Para a participação mediante videoconferência o interessado deverá solicitar à Secretaria do TJDPR a disponibilização do LINK DE ACESSO até as 16 HORAS do dia da Sessão, através do e-mail: secretaria@tjdpr.org.br

As partes, dirigentes de entidades, demais filiados à FPF e os interessados em acompanhar a Sessão de Julgamento poderão fazê-lo de forma presencial, no Tribunal de Justiça Desportiva, localizado no 3º andar, da Federação Paranaense de Futebol o por meio do canal do TJD-PR na plataforma do YOUTUBE disponível no seguinte endereço: https://www.youtube.com/channel/ucbjpwx8

Autos n° 1225/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: CAPÃO RASO x IGUAÇU - TAÇA PARANÁ ADULTO – 2026

Data: 17/10/2026 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): GUILHERME MUNHOZ BURGEL RAMIDOFF

Procurador(a): CAMILA ANDRESSA DA SILVA

Denunciado(a): GABRIEL ANTONIO VIEIRA JUNIOR, atleta da EPD UNIÃO CAPÃO RASO
Fundamento Legal: artigo 254-A, §1o, I, do CBJD.

conforme Súmula da Partida, foi EXPULSO de maneira DIRETA aos 33 minutos do 2o tempo, a teor do relato: "For culpado de conduta violenta. | Após a disputa acertar seu adversário com o antebraço acertando parte sensível do rosto." Com tal condutas, o Denunciado praticou a infração tipificada no art. art. 254-A, §1o, I, do CBJD.

Denunciado(a): JUAREZ MOCELIN, auxiliar técnico da EPD UNIÃO CAPÃO RASO
Fundamento Legal: artigo 258 do CBJD.

conforme Súmula da Partida, foi EXPULSO de maneira DIRETA aos 46 minutos do 1o tempo, a teor do relato: "Na beira do campo de jogo, utilizar de forma Inapropriada telefone celular, atendendo chamadas e com o telefone em uso gesticular e orientar a equipe durante o jogo!" Com tal condutas, o Denunciado praticou a infração tipificada no art. 258 do CBJD.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Autos n° 1247/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: RENOVICENTE x VASCO DA GAMA - COPA PARANÁ SUB-20 2026

Data: 21/10/2026 - Horário: 10:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): MIKAEL ALEXANDRE MOCELIN GUAJARDO CUEVAS

Procurador(a): ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

Denunciado(a): EDUARDO SILVESTRE DE ARAUJO, Atleta da EPD RENOVICENTE

Fundamento Legal: 258, §2o, II, do CBJD;

conforme Súmula da Partida, foi expulso de maneira DIRETA, por: "Após ser advertido com o CA por protestar contra as decisões da arbitragem de maneira constante o mesmo aplaudiu de forma irônica. Após a expulsão o mesmo saiu de campo sem maiores problemas." Assim, o Denunciado praticou a infração tipificada no art. 258, §2o, II, do CBJD.

Denunciado(a): GABRIEL CANTANHEIDE COUTINHO, Atleta da EPD RENOVICENTE

Fundamento Legal: 258, §2o, II, do CBJD;

conforme Súmula da Partida, foi expulso de maneira DIRETA, por: "Após ser advertido com o CA por protestar contra as decisões da arbitragem, com palavras e gesticulando com os braços. Expulsei de forma direta o referido por dizer as seguintes palavras "Vai se foder também, toda vez é isso vai tomar no cu". O mesmo seguiu para o vestiário gesticulado e falando palavras que não foi possível compreender pela distância." Assim, o Denunciado praticou a infração tipificada no art. 258, §2o, II, do CBJD.

Denunciado(a): CLAUDIO CAVALCANTE NETO, Preparador Físico da EPD VASCO DA GAMA

Fundamento Legal: 258, §2o, II, do CBJD;

conforme Súmula da Partida, foi expulso de maneira DIRETA, por: "Empregar linguagem e/ou gesticular, de maneira ofensiva, grosseira ou abusiva. | Expulsei de forma direta, o preparador físico Sr. Claudio Cavalcante Neto por reclamar de forma acintosa, mencionando ao árbitro assistente n° 1 que o mesmo não estava enxergando o jogo." Assim, o Denunciado praticou a infração tipificada no art. 258, §2o, II, do CBJD.

Autos n° 1253/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: CAMBÉ x SPORT CLUB - COPA PARANÁ SUB-20 2026

Data: 21/10/2026 - Horário: 15:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): FERNANDO EUGENIO FOLLADOR CARDOSO

Procurador(a): CAMILA ANDRESSA DA SILVA

Denunciado(a): EPD CLUBE ATLETICO CAMBE

Fundamento Legal 206 do CBJD.

que, conforme se depreende da súmula da partida, bem como do RDJ, a partida teve seu início com atraso de 9 minutos no 1o tempo em razão do atraso na chegada da ambulância, sendo o jogo iniciado somente após a presença dos referidos profissionais e o cumprimento das condições regulamentares para início da partida. Assim, a EPD Denunciada praticou o ilícito tipificado no artigo 206 do CBJD.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Autos n° 1292/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: ATLÉTICO DESPORTIVO INDEPENDENTE LTDA X IRATY SPORT CLUB - COPA PARANÁ SUB-20 2026

Data: 28/10/2026 - Horário: 15:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): ALDO GALICIOLI JUNIOR

PROCURADOR(A): HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

Denunciado(a): EPD ATLÉTICO DESPORTIVO INDEPENDENTE LTDA

Fundamento Legal: 191, inciso III, do CBJD

Conforme registrado na Súmula On-line da Partida e no Relatório do Delegado do Jogo (RDJ), o denunciado ATLÉTICO DESPORTIVO INDEPENDENTE LTDA indicou o mesmo profissional para exercer, simultaneamente, as funções de massagista integrante da comissão técnica e de maqueiro da partida, em desacordo com as disposições regulamentares. Ressalte-se que a indicação dos maqueiros é ato exclusivo do clube mandante, que por eles responde integralmente (art. 37, § 1o, do RGCNP, e art. 14, § 9o, VII, do REC). Configura-se, assim, o descumprimento dos arts. 36, § 4o, e 37 do RGCNP/2026, aplicáveis por força dos arts. 1o e 4o do REC, conduta que se amolda ao tipo do art. 191, inciso III, do CBJD.

Autos n° 1295/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: ESPORTE CLUBE SERGIPE x GREMIO PALMEIRINHA GENTE DA GENTE - AMADOR DA CAPITAL 2026 - SÉRIE C ADULTO

Data: 31/10/2026 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): GUILHERME MUNHOZ BURGEL RAMIDOFF

Procurador(a): ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

Denunciado(a): WILLIAM MARTINS DE ALMEIDA, Técnico da EPD SERGIPE
Fundamento Legal: 258, §2o, II, do CBJD

Conforme Súmula da Partida, foi expulso de maneira DIRETA, por: "Desaprovar com palavras, ou gestos, as decisões da arbitragem. | Desaprovar de forma incisiva e desproporcional através de palavras a tomada de decisão da equipe de arbitragem. Após expulso saiu de campo sem maiores intercorrências." Assim, o Denunciado praticou a infração tipificada no art. 258, §2o, II, do CBJD.

Autos n° 1298/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO X YPIRANGA FUTEBOL CLUBE – TAÇA PARANÁ JUVENIL 2026

Data: 31/10/2026 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): JULIO CEZAR FERNANDES DA SILVEIRA

PROCURADOR(A): HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Denunciado(a): EPD INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO

Fundamento Legal: 191, III do CBJD.

Conforme registrado no Relatório do Delegado do Jogo (RDJ), o denunciado INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO, na condição de clube mandante, deixou de comprovar a solicitação formal de policiamento para a partida realizada em 31 de outubro de 2026, apresentando documento referente a jogo diverso, em descumprimento às exigências regulamentares. Assim partida foi realizada sem a presença de qualquer força policial. A conduta omissiva amolda-se ao tipo do art. 191, inciso III, do CBJD.

Autos n° 1318/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: SARTORI x UNIÃO RIO VERDE - CAMPEONATO: TAÇA PARANÁ ADULTO 2026

Data: 08/11/2026 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): GUILHERME MUNHOZ BURGEL RAMIDOFF

Procurador(a): THIAGO HENRIQUE BELPHMAN DO AMARAL

Denunciado(a): PABLO HENRIQUE ORASMUS DIAS, atleta da EPD UNIÃO RIO VERDE

Fundamento Legal: artigo 2 X 258 do CBJD.

Foi expulso de forma direta por "empregar linguagem grosseira e ofensiva contra o árbitro da partida, dizendo alto e em bom tom as seguintes palavras: 'vai se foder'.
(1o FATO) O mesmo não aceitando as decisões da arbitragem, após o CV ser apresentado, o atleta Pablo partiu para cima do árbitro da partida de forma agressiva e descontrolada, precisando ser contido
por atletas da equipe adversária. Após o término do primeiro tempo, o atleta referido tenta intimidar a equipe de arbitragem na porta do vestiário totalmente descontrolado e com comportamento agressivo, precisando ser contido por seus companheiros e retirado do local.
(2° FATO) Com tais condutas, o atleta denunciado, por duas vezes, praticou o ato infracional tipificado no artigo 258 do CBJD.

Denunciado(a): EPD ESPORTE CLUBE SARTORI
Fundamento Legal: artigo 191, inciso III, do CBJD.

pois, conforme consta nos documentos que compõem o presente processo, não há comprovação de recebimento por parte da autoridade competente no ofício de solicitação de agentes públicos de segurança. Com tal conduta, a EPD denunciada praticou o ato infracional tipificado no artigo 191, inciso III, do CBJD.

Publica-se

Curitiba, 19 de novembro de 2026.

José Mario Pirolo Neto
Presidente da 2ª comissão TJD/PR

Flávia Vitória Dondalski Macedo
Secretaria do TJD/PR